



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Companhia de Desenvolvimento Rodoviário e Terminais do Estado do Rio de Janeiro  
Diretoria de Administração e Finanças

Edital de Licitação nº 01/2024

Processo nº SEI-100004/000832/2023

## 1. – INTRODUÇÃO

**1.1 A Companhia de Desenvolvimento Rodoviário e Terminais do Estado do Rio de Janeiro - CODERTE**, com sede na Avenida Treze de Maio, nº 23, sala 1001, 10º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20031-902, torna público que, devidamente autorizada pelo Sr. Presidente, na forma do disposto no processo administrativo SEI-100004/000832/2023, que no dia 03 de junho de 2024, às 10 horas, no endereço eletrônico indicados no item 3 deste edital, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO** que será regido pela Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016, pela Lei 14.133/2021 regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 48.778 de 30 de outubro de 2023, da Lei Estadual n.º 287, de 4 de dezembro de 1979, do Decreto Estadual n.º 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 regulamentada pelo Decreto Estadual nº 42.063, de 06 de outubro de 2009, do Decreto Estadual nº 46.910 de 24 de janeiro de 2020, do Decreto Estadual nº 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, e demais Resoluções editadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital, bem como pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODERTE.

**1.2** A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br), no dia e hora indicados no item 3 deste Edital e conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

**1.3** As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

**1.4** O edital e seus anexos encontram-se no seguinte site: [www.coderte.rj.gov.br](http://www.coderte.rj.gov.br) no ícone **Licitações**, todas as informações posteriores à sua publicação como adiamento, erratas, vencedores dos certames etc. serão alimentados neste site, poderão ainda serem adquiridos mediante permuta de 02 (duas) resmas de papel A4 (branco), medindo 210 x 297 mm e peso de 75 g/m<sup>2</sup>., no seguinte endereço: Avenida Treze de Maio, nº 23, sala 1001, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20031-902 das 10:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

**1.5** Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: Avenida Treze de Maio, nº 23, sala 1001, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20031-902, das 10:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, por email: [cpl@coderte.rj.gov.br](mailto:cpl@coderte.rj.gov.br) ou por meio do telefone n.º (21) 2332.5037, solicitamos sempre consultar por telefone se o e-mail foi recebido.

**1.5.1** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de

esclarecimentos no prazo de até 1 (um) dia útil, antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

**1.6** Os interessados poderão formular impugnações ao presente edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Avenida Treze de Maio, nº 23, sala 1001, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20031-902, das 10:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, ou, e-mail: [cpl@coderte.rj.gov.br](mailto:cpl@coderte.rj.gov.br), solicitamos confirmar pelo nº de telefone (21) 2332.5037, se o e-mail foi recebido.

**1.6.1** Caberá ao Sr. Diretor de Administração e Finanças decidir sobre a impugnação no prazo de até 1 (um) dia útil.

**1.7** Tanto as respostas às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimento serão divulgados mediante nota no endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br) através do nº 33692 na parte relacionada a futuras licitações, ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

## 2. DO OBJETO, DO PRAZO DE ENTREGA E DA FORMA DE FORNECIMENTO

**2.1** O objeto do presente pregão eletrônico é a aquisição de Materiais Elétricos, Hidráulicos, equipamentos Hidráulicos, acessórios para sanitários, ferramentas, tintas, material para marcenaria e carpintaria, soldas, lixas, trincos para atender as necessidades do Departamento de Apoio Técnico e Conservação, para manutenção dos Terminais Rodoviários administrados pela **Companhia de Desenvolvimento Rodoviário e Terminais do Estado do Rio de Janeiro – CODERTE** de acordo com as especificações e quantidades constantes no quadro abaixo:

Item	Especificação	Identificação.	Medida.	Quantidade.
01	LAMPADA LED - MODELO: COMUM, ANGULO ABERTURA FEIXE: 180°, POTENCIA NOMINAL: 50W, VOLTAGEM/FREQUENCIA: 100V~240 VAC - FATOR DE POTÊNCIA: >/= 0,92, IRC(INDICE REPRODUCAO DE COR): 70~80, INTENSIDADE LUMINOSA: >/= 5500 LUMENS, TEMPERATURA COR: 3000 K, BASE: E27, DIMENSOES ( L X C X A ): 160 x 160 x 260 MM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE - <b>ID: 149219 - Código do Item: 6240.033.0031</b>	149219	UNIDADE	165

02	LAMPADA LED - MODELO: TUBULAR T8 COM BULBO LEITOSO, ANGULO ABERTURA FEIXE: 360°, POTENCIA NOMINAL: 18 W, VOLTAGEM/FREQUENCIA: 100 - 240V~50/60HZ, IRC(INDICE REPRODUCAO DE COR): BRANCO FRIA - LUZ DO DIA, INTENSIDADE LUMINOSA: 1850 LUMENS, TEMPERATURA COR: 6.500 K, BASE: G-13, DIMENSOES ( L X C X A ): 1200 MM X 26 MM (C X D), FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE - <b>ID: 158749 - Código do Item: 6240.033.0048</b>	158749	UNIDADE	40
03	REFLETOR (PROJETOR) - MATERIAL CORPO: ALUMINIO, TRATAMENTO: N/A, ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTATICA, MATERIAL REFLETOR: ALUMINIO, FORMATO: RETANGULAR, TIPO LAMPADA: LED, QUANTIDADE LAMPADA: 1, POTENCIA: 200 W, BASE: N/A, TENSAO: 110/220V, FIXACAO: SUPORTE, LENTE: N/A, GRAU PROTECAO: IP65, DIMENSAO (C X L X H): 280 X 60 X 280 MM, COR: N/D, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE - <b>ID: 170418 Código do Item: 6210.011.0045</b>	170418	UNIDADE	10
04	CABO ELETRICO FLEXIVEL MULTIPOLAR - MATERIAL CONDUTOR: COBRE, TEMPERA: MOLE, SECAO NOMINAL (MM²): 4 MM², ENCORDAMENTO: CLASSE 4 (FLEXIVEL), MATERIAL ISOLACAO: CLORETO DE POLIVINILA (PVC), MATERIAL COBERTURA: CLORETO DE POLIVINILA (PVC), TENSAO: 750 V, RESISTÊNCIA CHAMA: CONDUTORES ISOLADOS BWF, QUANTIDADE CONDUTORES: 2, IDENTIFICACAO CONDUTOR: COR BRANCO FORMA FORNECIMENTO: ROLO DE 100 M - <b>ID: 114206 - Código doItem: 6145.027.0033</b>	114206	UNIDADE	3

05	CABO ELETRICO FLEXIVEL MULTIPOLAR - MATERIAL CONDUTOR: COBRE, TEMPERA: MOLE, SECAO NOMINAL (MM²): 2,5MM, ENCORDAMENTO: CLASSE 5 (UM POUCO MAIS FLEXIVEL), MATERIAL ISOLACAO: CLORETO DE POLIVINILA , MATERIAL COBERTURA: CLORETO DE POLIVINILA , TENSAO: 33/500V, RESISTÊNCIA CHAMA: CONDUTORES ISOLADOS BWF, QUANTIDADE CONDUTORES: 2, IDENTIFICACAO CONDUTOR: AZUL CLARO, FORMA FORNECIMENTO: ROLO DE 100 M - <b>ID: 148506 - Código do Item: 6145.027.0049</b>	148506	UNIDADE	3
06	SOQUETE ROSCA LAMPADA - TIPO LAMPADA: INCANDESCENTE, MODELO: FIXO COM ABA, MATERIAL CORPO: PORCELANA, CORRENTE MAXIMA: 4 A, TENSAO MAXIMA: 250 V, BASE: E27, RABICHO: COM RABICHO, INTERRUPTOR: SEM INTERRUPTOR, COR: BRANCO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE - <b>ID: 149000 - Código do Item: 6250.005.0030</b>	149000	UNIDADE	70
07	TOMADA ELETRICA, PREDIAL - INSTALACAO: EMBUTIR, MATERIAL CORPO: CLORETO POLIVINILA, ACABAMENTO TOMADA: BRANCO, FORMATO CORPO: RETANGULAR, POLO: 3 PINOS REDONDOS, CORRENTE: 20 A, TENSAO: 250 V, FIXACAO PLACA: PRESSAO, DIMENSAO PLACA: 4 X 2, DIAMETRO POLO: 4MM, PADRAO: NBR 14136 - <b>ID: 121533 - Código do Item: 5935.013.0101</b>	121533	UNIDADE	10
08	TOMADA ELETRICA, PREDIAL - INSTALACAO: SOBREPOR PARA CONDULETE, DUPLA, 2P+T, MATERIAL CORPO: PLASTICO, ACABAMENTO TOMADA: BRANCO, FORMATO CORPO: RETANGULAR, POLO: 3 PINOS REDONDOS, CORRENTE: 10 A, TENSAO: 220 V, FIXACAO PLACA: PARAFUSO, DIMENSAO PLACA: 4 X 2, DIAMETRO POLO: 4MM, PADRAO: NBR 14136 - <b>ID: 125872 - Código do Item: 5935.013.0107</b>	125872	UNIDADE	10

09	SOQUETE LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR - TIPO: HO - FIXO, RABICHO: COM RABICHO, MATERIAL CORPO: POLIAMIDA (NYLON), CLASSE TEMPERATURA: T140, FIXACAO: ENCAIXE- PARAFUSO CENTRO BASE, CORRENTE: 0,0833333333333333, TENSAO MAXIMA: 250 V, BASE: G13 - <b>ID: 14853 - Código do Item: 5935.011.0002</b>	14853	UNIDADE	70
10	SIFAO - TIPO: SANFONADO UNIVERSAL, MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, ACABAMENTO: N/A, DIAMETRO ENTRADA: 1``, 1.1/4`` e 1.1/2``, DIAMETRO SAIDA: DN38 X DN40 X DN48 X DN50, COMPRIMENTO: 370 MM A 860 MM, APLICACAO: LAVATORIO, TANQUE E PIA DE COZINHA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE - <b>ID: 137852 - Código do Item: 4510.042.0039</b>	137852	UNIDADE	30
11	MICTORIO INDIVIDUAL - MATERIAL: LOUCA, MODELO: INDIVIDUAL, COR: BRANCO GELO, FIXACAO: PARAFUSO COM BUCHA, ACESSORIO: VALVULA FECHAMENTO AUTOMATICO / SIFAO - <b>ID: 110552 - Código do Item: 4510.024.0003</b>	110552	UNIDADE	4
12	TORNEIRA LAVATORIO / PIA - MODELO BICA: MOVEL, FIXACAO: BANCADA, MATERIAL: ACO INOX, ACABAMENTO: CROMADO, DIAMETRO CONEXAO: 1/2 ``, ACIONAMENTO: PRESSAO COM FECHAMENTO AUTOMATICO, ALTURA BICA: 122 MM, AREJADOR: MOVEL, COR: CROMADO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE - <b>ID: 157854 - Código do Item: 4510.050.0035</b>	157854	UNIDADE	20
13	ASSENTO SANITARIO - MATERIAL: POLIPROPILENO, REVESTIMENTO: N/A, COR: BRANCO - <b>ID: 22254 - Código do Item: 4510.002.0002</b>	22254	UNIDADE	60
14	RABICHO - MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, DIAMETRO: 1/2``, COMPRIMENTO: 30 cm - <b>ID: 63217 - Código do Item: 4730.045.0001</b>	63217	UNIDADE	20

15	SANITARIO CONJUNTO - MATERIAL: LOUCA, COR: BRANCA, COMPOSICAO: CONEXAO TRASEIRA DE ESPUDE, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE - <b>ID: 136858 - Código do Item: 4510.037.0005</b>	136858	UNIDADE	7
16	SABONETEIRA COM RESERVATORIO - ACIONAMENTO: PRESSAO, MATERIAL BASE: PLASTICO ABS, MATERIAL TAMPA: PLASTICO ABS, CAPACIDADE REFIL: 900 ML, COR BASE: N/D, DIMENSAO (H X L X P): 29CM X 12CM X 11CM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE <b>ID : 165943 Código do Item: 4510.043.0008</b>	165943	UNIDADE	20
17	PORTA PAPEL HIGIENE-DISPENSER - FORMATO: ROLAO, CAPACIDADE: POLIPROPILENO, MATERIAL: N/D, DIMENSOES (D X H): NAO APLICAVEL, COR: NAO APLICAVEL, TRATAMENTO: BRANCO, ACABAMENTO: ROLO 800M, DIMENSOES (L X H X P): NAO APLICAVEL, FORMA FORNECIMENTO: 320X130: FECHADURA COM CHAVE: NAO APLICAVEL: SEM ACESSORIO - <b>ID: 33977 - Código do Item: 4510.029.0012</b>	33977	UNIDADE	20
18	TINTA IMOBILIARIA - TIPO: ESMALTE SINTETICO, COR: AZUL DEL REY, ACABAMENTO: FOSCO, BRILHO: FOSCO, FORMA DE FORNECIMENTO: GALÃO 3,6 L - <b>ID: 84263 - Código do Item: 8010.014.0157</b>	84263	UNIDADE	5
19	TINTA IMOBILIARIA - TIPO: LATEX PVA, COR: BRANCA NEVE, ACABAMENTO: FOSCO, BRILHO: FOSCO, FORMA FORNECIMENTO: GALÃO/BALDE 18 L - <b>ID: 139613 - Código do Item: 8010.014.0330</b>	139613	UNIDADE	5
20	LIXA-ACABAMENTO / DESBASTE - TIPO: MADEIRA, FORMATO: FOLHA, GRANA: 60, DIMENSAO (L X C): 225 X 275 MM, GRAO ABRASIVO: OXIDO ALUMINIO - <b>ID: 9511 - Código do Item: 5350.002.0041</b>	9511	UNIDADE	10
21	LIXA-ACABAMENTO / DESBASTE - TIPO: MADEIRA, FORMATO: FOLHA, GRANA: 100, DIMENSAO (L X C): 225 X 275 MM, GRAO ABRASIVO: OXIDO ALUMINIO - <b>ID: 107760 - Código do Item: 5350.002.0089</b>	107760	UNIDADE	10

22	LIXA-ACABAMENTO / DESBASTE - TIPO: MADEIRA, FORMATO: CINTA, GRANA: 80, DIMENSAO (L X C): 150 X 6600 MM, GRAO ABRASIVO: OXIDO ALUMINIO - <b>ID: 9502</b> - <b>Código do Item: 5350.002.0018</b>	9502	UNIDADE	10
23	TINTA IMOBILIARIA - TIPO: ESMALTE A BASE DE ÁGUA, COR: VERMELHO, ACABAMENTO: ACETINADO, BRILHO: GALÃO 3,6 L - <b>ID: 95968</b> - <b>Código do Item: 8010.014.0206</b>	95968	UNIDADE	5
24	TINTA IMOBILIARIA - TIPO: ACRILICA, COR: CONCRETO, ACABAMENTO: FOSCO, BRILHO: FOSCO - GALÃO/BALDE 18 L - <b>ID: 84296</b> - <b>Código do Item: 8010.014.0158</b>	84296	UNIDADE	5
25	TINTA PARA DEMARCACAO RODOVIARIA - BASE: ACRILICO, COR: AMARELO - GALÃO/BALDE 18 L - <b>ID: 15882</b> - <b>Código do Item: 8010.013.0001</b>	15882	UNIDADE	5
26	TINTA PARA DEMARCACAO RODOVIARIA - BASE: ACRILICO, COR: PRETA - GALÃO/BALDE 18 L - <b>ID: 66635</b> - <b>Código do Item: 8010.013.0011</b>	66635	UNIDADE	5
27	TRINCO - MATERIAL: LATAO, ACABAMENTO: BRUTO, FIXACAO: SOBREPOR, DIMENSAO: 4 X 9 CM, APLICACAO: PORTA DE MADEIRA - <b>ID: 120788</b> - <b>Código do Item: 5340.015.0007</b>	120788	UNIDADE	30
28	LUMINARIA TARTARUGA - MODELO: BLINDADA COM GRADE, MATERIAL CORPO: ACO CARBONO, MATERIAL GLOBO: VIDRO, SOQUETE: E27, MATERIAL SOQUETE: PORCELANA, TIPO LAMPADA: LED 9W, POTENCIA: 9 W, DIMENSAO (C X L X H): 170 X 100 X 80 MM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE - <b>ID: 170419</b> - <b>Código do Item: 6210.008.0003</b>	170419	UNIDADE	50
29	SANITARIO CONJUNTO - MATERIAL: LOUCA, COR: BRANCO, COMPOSICAO: VASO SANITARIO PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIFICAS, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE <b>ID: 151268</b> - <b>Código do Item: 4510.037.0006</b>	151268	UNIDADE	2

30	VALVULA DESCARGA MICTORIO - MATERIAL CORPO: ACO INOX, ACABAMENTO: CROMADO, DIMENSOES: 7 CM X 11,5 CM X 5 CM (A X C X L), ACIONAMENTO: MANUAL, BITOLA ENCAIXE: 1/2", FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE - <b>ID: 142553 - Código do Item: 4510.075.0001</b>	142553	UNIDADE	5
31	LAMPADA LED - MODELO: COMPACTA, ANGULO ABERTURA FEIXE: N/A, POTENCIA NOMINAL: 15W, VOLTAGEM/FREQUENCIA: BIVOLT, IRC(INDICE REPRODUCAO DE COR): BRANCA, INTENSIDADE LUMINOSA:1400 LUMENS, TEMPERATURA COR: 6500K, BASE: E-27, DIMENSOES ( L X C X A ): N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE - <b>ID: 159282 - Código do Item: 6240.033.0050</b>	159282	UNIDADE	40
32	CANOPLA ACABAMENTO - APLICACAO: VALVULA DESCARGA, MATERIAL: ACO INOX, ACABAMENTO: CROMADO, MARCA: DOCOL, MODELO: CLASSICA CHROME, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE - <b>ID: 159520 - Código do Item: 4510.008.0031</b>	159520	UNIDADE	15
33	REPARO VALVULA DESCARGA - MARCA: DOCOL, MODELO VALVULA: 1.1/2 "" - <b>ID: 20647 - Código do Item: 4510.036.0016</b>	20647	UNIDADE	15
34	PECAS / COMPONENTES VALVULA DESCARGA - DESCRICAO: KIT (EMBOLO; BOTAO ACIONADOR; VEDACAO DA TAMPA; MOLA INOX; ESQUEMA DE MONTAGEM), REFERENCIA: 00116300, FABRICANTE: DOCOL, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE - <b>ID: 146399 - Código do Item: 4510.066.0024</b>	146399	UNIDADE	5
35	REPARO VALVULA DESCARGA - MARCA: DECA, MODELO VALVULA: 1.1/2 ""- <b>ID: 20645 - Código do Item: 4510.036.0014</b>	20645	UNIDADE	8
36	CANOPLA ACABAMENTO - APLICACAO: VALVULA DESCARGA, MATERIAL: ACO INOX, ACABAMENTO: N/A, MARCA: DECA, MODELO: N/D - <b>ID: 21585 - Código do Item: 4510.008.0003</b>	21585	UNIDADE	8

37	CUBA PIA - TIPO: EMBUTIR , FORMATO: OVAL, MATERIAL: LOUCA, ACABAMENTO: N/A, COR: BRANCA, DIMENSAO (L X C): 490 X 360MM, DIAMETRO: N/A, PROFUNDIDADE: N/A, ESPESSURA: N/D, BORDA: EMBUTIR, ACESSORIO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE - <b>ID: 175915 - Código do Item: 4510.012.0023</b>	175915	UNIDADE	5
38	PORTA ACESSO DE MADEIRA - MATERIAL: MADEIRA DE LEI, DIMENSAO (L X H): 60X210 CM, ESPESSURA: 3 CM, TIPO: EM COMPENSADO, COMPONENTES: COM FERRAGENS, ADUELA, ALIZARES, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE - <b>ID: 153016 - Código do Item: 5520.003.0062</b>	153016	UNIDADE	10
39	JOGO DE FERRAMENTAS - COMPOSICAO: JOGO DE TARRACHA PARA TUBOS PVC DE 1``1/2, 1`` 1/4, 1``, 3/4`` E 1/2`` - <b>ID: 79880 - Código do Item: 5180.013.0005</b>	79880	UNIDADE	1
40	FURADEIRA/PARAFUSADEIRA (REVERSIVEL) A BATERIA - VOLTAGEM: 12V, ROTACAO: 0 A 750 RPM, CAPACIDADE PERFURACAO: 10 MM, ACESSORIOS: MALETA , 16 BROCAS E 20 PONTAS PARA PARAFUSOS, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE - <b>ID: 154849 - Código do Item: 5130.011.0011</b>	154849	UNIDADE	1
41	JOGO DE FERRAMENTAS - COMPOSICAO: 03 CHAVES PHILIPS( 00 , 0 , 1) 01 CHAVE PONTUDA AWL, 01 CHAVE COM PONTA ACHATADA, 06 CHAVES FENDA (1,0 , 1,2 , 1,4 , 1,8 , 2,4 , 3,0 MM), FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE - <b>ID: 137456 - Código do Item: 5180.013.0069</b>	137456	UNIDADE	1
42	BROCA, JOGO - MODELO: FURAR E PARAFUSAR, COMPOSICAO: 33 PECAS, PADRAO: N/A, MEDIDAS: 7 BROCAS PARA METAL HSS-R DE 2/3/3/3,2/4/4,2/5 MM, 5 BROCAS PARA PEDRA DE 4/5/6/7/8 MM, 6 BROCAS PARA MADEIRA DE 3/4/5/6/7/8 MM, ACESSORIO: MALETA, APLICACAO:UNIVERSAL, FORNECIMENTO:UNIDADE - <b>ID: 156312 - Código do Item: 5180.004.0028</b>	156312	UNIDADE	1

43	VARETA SOLDA - DIAMETRO: 1,59 MM X 910 MM , TIPO: ACO CARBONO NORMA AWS A 5 2 R45 - <b>ID: 123631 - Código do Item: 3439.013.002</b>	123631	UNIDADE	2kg
44	ALICATE DESENCAPADOR FIO - MODELO: PARAFUSO REGULADOR, COMPRIMENTO: 7``, MATERIAL: ACO CROMO VANADIO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: FOSFATIZADO, ACABAMENTO: PLASTIFICADO - <b>ID: 130989 - Código do Item: 5120.006.0002</b>	130989	UNIDADE	1
45	ALICATE PRENSA TERMINAL-CRIMPADOR - MODELO: HIDRAULICO, TERMINAL COMPRESSAO: PRESSAO DE FUNCIONAMENTO 630BAR, CAPACIDADE: 15 MM, TIPO BICO: FIXO, CABO: ISOLADO, FUNCAO ADICIONAL: CORTE, CISALHAMENTO, APERTO, BRACADEIRA, FORNECIMENTO: UNIDADE - <b>ID: 160905 - Código do Item: 5120.009.0020</b>	160905	UNIDADE	1

46	JOGO DE FERRAMENTAS - COMPOSICAO: JOGO DE ALICATES, ALICATE UNIVERSAL CABO ESTENDIDO 240MM, ALICATE DE BICO RETO CABO ESTENDIDO 200MM, ALICATE DE CORTE DIAGONAL CABO ESTENDIDO 180MM, FORMA FORNECIMENTO: 3 PECAS - <b>ID: 183302 - Código do Item: 5180.013.0115</b>	183302	UNIDADE	1
47	LIMA MADEIRA (GROSA) - FORMATO: CHATA, TIPO: BASTARDA, COMPRIMENTO CORPO: 8``, MATERIAL CABO: POLIETILENO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE - <b>ID: 169218 - Código do Item: 5110.012.0019</b>	169218	UNIDADE	2
48	BROCA, JOGO - MODELO: CHATA DE ACO CARBONO, COMPOSICAO: 7 PECAS, PADRAO: DIN 8039, MEDIDAS: 1/4, 5/16, 3/8, 1/2, 5/8, 3/4 E 1 POLEGADAS, ACESSORIO: CAIXA PARA ACONDICIONAMENTO, APLICACAO: MADEIRA, FORMA FORNECIMENTO: JOGO - <b>ID: 163351 - Código do Item: 5180.004.0029</b>	163351	UNIDADE	1

49	SERRA COPO, JOGO - QUANTIDADE SERRA: 9 PC, COMPOSICAO: 19MM, 22MM, 29MM, 35MM, 38MM, 44MM, 51MM, 57MM, 64MM, MATERIAL: ACO RAPIDO BIMETAL, PASSO: CONSTANTE, ACESSORIO: SUPORTE DE MANDRIL 9,5MM ; SUPORTE 13MM; SUPORTE 1/2`` - <b>ID: 91629 - Código do Item: 5180.015.0001</b>	91629	UNIDADE	1
50	PA - MODELO: QUADRADA, MATERIAL PA: ACO CARBONO, ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTATICA, DIMENSAO (C X L): 263 X 210 MM, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO: 100 CM, TERMINAL/EMPUNHADURA: EMBORRACHADO - <b>ID: 128764 - Código do Item: 5120.058.0013</b>	128764	UNIDADE	2
51	CAVADEIRA - TIPO: RETA, MATERIAL: ACO CARBONO SAE 1045, ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTATICA PO COR VERNIZ, DIMENSAO (C X L): 337 X 100 MM, MATERIAL CABO: N/A, COMPRIMENTO CABO: N/A - <b>ID: 3952 - Código do Item: 5110.005.0006</b>	3952	UNIDADE	2
52	ENXADA / ENXADAO - PRODUTO: ENXADAO LARGO, MATERIAL LAMINA: ACO CARBONO, CABO: REDONDO, MATERIAL CABO: 150 X 200 MM, COMPRIMENTO CABO: MADEIRA, FORMA FORNECIMENTO: 1,5 M - <b>ID: 32570 - Código do Item: 3750.007.0012</b>	32570	UNIDADE	1
53	ENXADA / ENXADAO - PRODUTO: ENXADA LARGA, MATERIAL LAMINA: ACO FORJADO - <b>ID: 80840 - Código do Item: 3750.007.0023</b>	80840	UNIDADE	2
54	MOTO-BOMBA (ELETRICA) - TIPO: CENTRIFUGA, MATERIAL PROPULSOR: ALUMINIO SILICIO, MATERIAL CARCACA: FERRO FUNDIDO GG15,DIAMETRO CONEXAO ENTRADA: 1 1/2``, CONEXAO ENTRADA: BOCAL ROSCA BSP, DIAMETRO CONEXAO SAIDA: 1``, VAZAO MAXIMA: 14.8 M <sup>3</sup> /h, ALTURA MANOMETRICA: 26 MCA, VACUO/PRESSAO MAXIMA: N/A, POTENCIA MOTOR: 2 CV, TENSAO MOTOR: 220V / 380 V, COMBUSTIVEL: ELETRICA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE - <b>ID: 155471 - Código do Item: 4320.006.0037</b>	155471	UNIDADE	1

**2.2** O prazo máximo de entrega deverá ser de 10 dias úteis, a contar da retirada da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento (via e-mail ou correios) ou retirado na sede da CONTRATANTE.

**2.3** Os produtos requisitados deverão ser entregues de forma imediata e integral como descrito no item 7.1 do Termo de Referência, acompanhados da documentação fiscal, juntamente com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, no Setor de Almoxarifado da Companhia de Desenvolvimento Rodoviário e Terminais do Estado do Rio De Janeiro – CODERTE.

**2.4** O ato de recebimento dos produtos, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação. Cabe a Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação.

### 3. - DA ABERTURA

#### 3.1

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

Eventos	Dia	Mês	Ano	Horário
Início acolhimento das propostas	20	05	2024	
Limite acolhimento das propostas	03	06	2024	10 horas
Data de abertura das propostas	03	06	2024	11 horas
Data da realização do Pregão	03	06	2024	12 horas
Processo nº	SEI-100004/000832/2023			
Tipo	PREGÃO ELETRÔNICO – MENOR PREÇO			
Prazo para impugnação	até 2 (dois) dias úteis			
Data da publicação	17/05/2024			
Endereço Eletrônico	<a href="http://www.compras.rj.gov.br">www.compras.rj.gov.br</a>			
Número da licitação no portal	33692			

3.2 Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

### 4. - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários à realização do serviço ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: **1501230**

PROGRAMA DE TRABALHO: **26.122.0002.2016**

NATUREZA DA DESPESA: **33.90.30.10** e **44.90.52.21**

### 5. - TIPO DE LICITAÇÃO E PREÇO MÁXIMO ADMITIDO

5.1 O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo MENOR PREÇO por item.

5.2 O preço máximo admitido pelo ÓRGÃO LICITANTE é SIGILOSO.

### 6. – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema Integrado de Gestão de Aquisições - SIGA ([www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br)).

6.2 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF e no SIGA até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

6.3 O procedimento será divulgado no sítio eletrônico mencionado no item 2.1 e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados neste item 2 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.6 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.7 Para os itens constantes do Objeto desta licitação (item 2.1), a **participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.8 Será concedido o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e no Decreto n.º 42.063, de 2009, para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI.

6.9 A obtenção dos benefícios a que se referem os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.10 Não poderão disputar esta licitação:

6.10.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.10.2 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.10.3 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.10.4 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.10.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta,

colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.10.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.10.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.10.8 agente público do órgão ou entidade licitante, na qualidade de pessoa física ou de representante de pessoa jurídica;

6.10.9 não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.10.10 sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.11 O impedimento de que trata o item 6.10.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.12 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.10.3 e 6.10.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.13 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.14 O disposto nos itens 6.10.3 e 6.10 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6.15 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

6.16 A vedação de que trata o item 6.10.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 7. CREDENCIAMENTO

**7.1** Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao SIGA, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis da data de abertura da sessão, conforme previsto no art. 13, inciso I do Decreto nº 48.778/2023.

**7.2** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de código para acesso ao SIGA.

**7.2.1** O licitante obterá o código de acesso ao SIGA junto ao endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br), clicando na área de Registro de Fornecedor que se encontra na parte do meio do portal e seguindo as orientações de preenchimento. O Portal contém um manual orientando o preenchimento.

**7.2.1.1** O licitante deverá preencher algumas telas, digitando informações sobre a empresa, pessoas que irão operar o SIGA e as famílias de itens que fornece. Após essa digitação, o licitante deverá baixar, em local indicado no Portal, um arquivo contendo um Termo de Responsabilidade o qual deverá imprimir e assinar. Junto com esse Termo de Responsabilidade o licitante deverá enviar a documentação requerida para a SEPLAG – Secretaria de Planejamento e Gestão, no endereço informado no portal.

**7.2.1.2** Após o recebimento da documentação, a SEPLAG, através do SIGA, enviará para o e-mail informado do licitante o código de acesso às funcionalidades do SIGA. Quando o licitante acessar o SIGA deverá colocar seu código informado e a senha: SIGA. Essa senha servirá apenas para o primeiro acesso, pois o sistema irá solicitar que o licitante digite uma senha nova, confirme essa senha e escreva uma pergunta e resposta. O sistema confirmará a nova senha que deverá ser usada nos próximos acessos.

**7.3** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à SEPLAG ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

**7.4** A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à SEPLAG, para imediato bloqueio de acesso.

**7.5** O credenciamento do licitante junto ao SIGA implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

## **8. - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS**

**8.1** Observado o disposto nos itens 6 e 7 deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao SIGA, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do SIGA, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 3.1 deste edital.

**8.2** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no SIGA, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**8.3** Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do SIGA, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

**8.3.1** No momento da abertura da sessão pública, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta constante do **Anexo V**, que deverá ser apresentada no momento indicado pelo item 15.2.1.

**8.4** Caberá ao licitante acompanhar as operações no SIGA durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **9. - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**9.1** A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do SIGA, em campo específico, a ser integralmente preenchido.

**9.1.1** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**9.1.2** O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa (**Anexo I**), somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.

**9.1.3** Os documentos anexados durante a inserção da proposta de preços (*folders*, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, não sendo admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que viabilize a identificação do licitante.

**9.1.4** As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material(is) constante(s) do objeto desta licitação.

**9.2** A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

**9.3** Caso o licitante se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do **Anexo VI** do Edital.

**9.4** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.

**9.5** A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

**9.6** Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 3.

**9.6.1** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta de preços, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da **Companhia de Desenvolvimento Rodoviário e Terminais do Estado do Rio de Janeiro – CODERTE**, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

## 10. - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

**10.1** A partir do horário previsto no subitem 3.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do SIGA, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**10.1.1** O sistema ficará disponível para a disputa de lances de segunda a sexta-feira, no horário de 09h as 18h e, após esse período, será bloqueado para tal finalidade.

**10.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado, as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

**10.3** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for

recebido e registrado em primeiro lugar.

**10.4** Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.

**10.5** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o SIGA permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**10.6** Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do SIGA (chat mensagem), divulgando, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, data e hora para a reabertura da sessão.

**10.7** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo SIGA, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**10.7.1** Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

**10.7.2** O período randômico de disputa somente poderá ser iniciado até as 17h20min, tendo em vista que, às 18h00min, o sistema será bloqueado automaticamente para envio de lances e continuidade da disputa.

**10.8** Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no item 9.5.

**10.8.1** No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços:

(a) produzidos no País;

(b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

(c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e

(d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

## 11. – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**11.1** O julgamento obedecerá ao critério de menor preço, na forma do item 5. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras deste edital, especialmente o item 11.3.

**11.2** O SIGA informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do subitem 11.3 deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à sua redução.

**11.3** Havendo empate no momento do julgamento das propostas de preços será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte a preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido

apresentada por empresa que não detenha tal condição.

**11.3.1** Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

**11.3.2** Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

**b)** caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

**c)** na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

**11.3.3** Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**11.4** Se a proposta de preços ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**11.4.1** Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 10.8 e/ou subitem 11.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

**11.5** O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br).

**11.6** A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

## 12. – DA HABILITAÇÃO

### 12.1 – Regras Gerais

**12.1.1** Efetuados os procedimentos previstos no item 11 deste Edital, o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor deverá encaminhar para o seguinte endereço: Avenida Treze de Maio, nº 23, sala 1001, Centro, Rio de Janeiro – RJ CEP: 20031-902, no prazo máximo de três dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública:

**a)** declaração, na forma do **Anexo VII** Declaração de Inexistência de Penalidade, de que não foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:

**a.1)** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos. (art. 38 da Lei Federal nº 13.303/16)

**a.2)** impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou

Fundações;

b) os documentos de habilitação previstos no item 12.2 a 12.6;

c) a proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos.

**12.1.1.1** Uma vez recebidos os documentos, o Pregoeiro consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

**12.1.1.2** Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 14.2, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

**12.1.2** Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pelo Sr. Diretor de Administração e Finanças na hipótese de existência de recursos.

**12.1.3** Se o licitante desatender às exigências previstas no item 12, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**12.1.4 O Sistema de Cadastramento Unificado de fornecedores - SICAF** poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos subitens 12.2.1; 12.3.1; 12.4.1 e 12.6.1, se no mesmo estiverem relacionados.

**12.1.4.1** Os licitantes cadastrados deverão, ainda, apresentar os documentos de qualificação técnica previstos no item 12.5.

**12.1.4.2** Os licitantes não cadastrados deverão apresentar os documentos de habilitação indicados nos itens 12.2 a 12.6.

## **12.2** Habilitação Jurídica

**12.2.1** Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;

b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;

g) ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata

da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

## **12.3** Regularidade Fiscal e Trabalhista

**12.3.1** Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a)** prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c)** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
  - c.1)** Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;
  - c.2)** Fazenda Estadual: apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações; ou, ainda, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;
  - c.2.1)** Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e de Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;
  - c.3)** Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição municipal;
- d)** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- e)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

**12.3.2.1** Na hipótese de tratar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.

**12.3.2.2** Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhista, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da

documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

**12.3.2.3** O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da CODERTE.

**12.3.2.4** A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar e negociar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

## **12.4** Qualificação Econômico-Financeira

**12.4.1** O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

**12.4.2** Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

## **12.5** Qualificação Técnica

**12.5.1** Para fins de comprovação da qualificação técnica deverão ser apresentados um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão pertinente e compatível em características, qualidades, quantidades e prazos com o objeto deste Edital.

**12.5.2** Os atestados deverão indicar nome, função, endereço, telefone ou e-mail de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio para eventual contato pela CODERTE.

**12.6** Declaração relativa Cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

**12.6.1** Todos os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do **Anexo IV**, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

## **12.7** Do Prazo de Validade das Certidões

**12.7.1** As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ou, 90 (noventa) dias corridos contados da revalidação das mesmas.

## **13. - DOS RECURSOS**

**13.1** O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do SIGA, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro expondo os motivos. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual período, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

**13.2** A falta de manifestação do licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do

objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**13.3** As razões e contrarrazões do recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail [cpl@coderte.rj.gov.br](mailto:cpl@coderte.rj.gov.br), com posterior envio do original, desde que observado, quanto a este último, o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame.

**13.4** A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o subitem 13.1.

**13.5** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.6** As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, para decisão final.

**13.7** Da decisão que anular ou revogar a licitação, caberá recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ao mesmo Diretor que proferiu a decisão, a quem competirá julgá-lo fundamentadamente.

#### 14. - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

**14.1** Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pelo Sr. Diretor de Administração e Finanças – Ordenador de Despesas. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Sr. Diretor de Administração e Finanças – Ordenador de Despesas adjudicará e homologará o procedimento.

**14.2** Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Sr. Diretor de Administração e Finanças, o licitante vencedor será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para retirar a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

**14.3** O vencedor deverá apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do **Anexo V**, como condição para retirar a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

**14.4** Deixando o adjudicatário de retirar a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, após a licitação ter retornado à fase de habilitação pelo Sr. Diretor de Administração e Finanças, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital.

#### 15. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**15.1** O pagamento será efetuado, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente do Banco Bradesco S/A, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário ou boleto bancário, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura na Divisão de Protocolo da sede da Companhia CODERTE (Avenida Treze de Maio, nº 23 – 10º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ), isenta de erro e com o mesmo número do CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica) dos documentos de habilitação, da Nota de Empenho e da Autorização de Fornecimento, após o recebimento do Termo de Recebimento Definitivo expedido pela Companhia CODERTE.

**15.2** No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pela CODERTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente

naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

**15.3** O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento do cumprimento da prestação com a entrega do objeto.

**15.3.1** Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

**15.4** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**15.5** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

## 16. - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

**16.1** O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não retirar a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

**a )** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**b)** multas previstas em edital e no Regulamento de Licitações e Contratos da Coderte.

**16.1.1** As condutas do contratado, verificadas pela CODERTE, para fins deste item são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

**16.2** Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de

acordo com a gravidade da infração:

**a)** advertência;

**b)** multa administrativa;

**c)** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**16.3** A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à CODERTE e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

**16.3.1** Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no item 17.3 também deverão ser considerados para a sua fixação.

**16.4** A imposição das penalidades é de competência exclusiva da CODERTE, devendo ser aplicada pelo Sr. Diretor de Administração e Finanças – Ordenador de Despesas.

**16.4.1** As sanções previstas na alínea b do item 17.1 e nas alíneas a e b, do item 17.2 serão impostas pelo Sr. Diretor de Administração e Finanças – Ordenador de Despesas, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**16.4.2** As sanções previstas na alínea a do item 17.1 e na alínea c, do item 17.2 serão impostas pelo Sr. Diretor de Administração e Finanças – Ordenador de Despesas, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**16.5** As multas administrativas, previstas na alínea b do item 17.1 e na alínea b, do item 17.2:

**a)** corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do item, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

**b)** poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;

**c)** não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

**d)** deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;

**e)** nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

**f)** deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**16.6** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora.

**a)** não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

**b)** sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

**16.7** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da

nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**16.8** Se o valor das multas previstas na alínea b do item 17.1, na alínea b, do item 17.2 e no item 17.8, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**16.9** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**16.10** A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**16.10.1** Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

**16.10.2** A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**16.10.2.1** A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do item 16.1 e nas alíneas a, b e c, do item 16.2;

**16.10.3** Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pelo Sr. Diretor de Administração e Finanças – Ordenador de Despesas, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**16.11** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela CODERTE, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.

**16.12** As penalidades previstas nos itens 16.1 e 16.2 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

**16.12.1** Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a CODERTE, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

**a**) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos

**b**) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações;

**c**) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal;

**16.13** As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela CODERTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

**16.13.1** Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do item 16.1 e nas alíneas c do item 16.2, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

**16.13.2** A aplicação das sanções mencionadas no subitem 16.13.1 deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

## 17 - ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

**17.1** Os bens serão recebidos da seguinte forma:

**17.1.1** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações dos objetos, atestado pelo fiscal.

**17.1.2** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações dos objetos e sua consequente aceitação em 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, atestado pelo fiscal.

**17.2** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

**17.3** Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 5 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da **Companhia de Desenvolvimento Rodoviário e Terminais do Estado do Rio de Janeiro – CODERTE**.

## 18. - GARANTIA

**18.1** Na presente contratação, por se tratar de baixa complexidade, não haverá a exigência de garantia contratual.

## 19. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**19.1** Nomear responsável legal para relacionamento com a CONTRATANTE fornecendo números telefônicos, e-mail e outras formas possíveis de contato, para esclarecimentos, dirimir dúvidas e atender reclamações;

**19.2** Fornecer notas fiscais;

**19.3** Após a entrega, substituir, em até 05 (cinco) dias úteis, materiais recusados por não cumprirem suas funções em parte ou na sua totalidade, pela qualidade, vícios, defeitos, incorreções ou diferença na quantidade fornecida, conforme notificação formal;

**19.4** Entregar todo o material novo, nunca usado, embalado e lacrado;

**19.5** Todo material entregue na quantidade superior a requisitada, se não for devolvida no ato, deverá ser resgatada em até 05 (cinco) dias úteis da notificação feita ao responsável legal instituído. Após esse período, será incorporado, sem ônus, ao estoque do almoxarifado da CODERTE;

**19.6** Informar relação das pessoas e veículos que farão a entrega ao almoxarifado da CODERTE com até 24 horas de antecedência, para o e-mail do Servidor Edson Rangel [edson.rangel@coderte.rj.gov.br](mailto:edson.rangel@coderte.rj.gov.br) telefone 21 99281-9905;

**19.7** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela unidade gestora do Contrato, atendendo prontamente a todas as reclamações/solicitações, ou justificando a necessidade de prazo para tanto;

**19.8** A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar

necessários à requisitante até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para a entrega;

**19.9** Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a entrega dos produtos;

**19.9.1** Manter, durante toda a execução da aquisição, as condições da habilitação;

**19.9.2** Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da entrega dos itens.

## 20. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**20.1** Designar servidores para comporem a Comissão de Fiscalização e acompanharem a entrega do material, os quais irão proceder ao aceite do fornecimento do objeto;

**20.2** Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;

**20.3** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência;

**20.4** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**20.5** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**20.6** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**20.7** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no instrumento convocatório;

**20.8** Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas;

**20.9** Recusar-se a receber os produtos licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização;

**20.10** Aplicar penalidades previstas em Lei e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia à CONTRATADA, por descumprimento contratual;

## 21. - DISPOSIÇÕES GERAIS

**21.1** É facultada ao Pregoeiro ou Sr. Diretor de Administração e Finanças – Ordenador de Despesas, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**21.2** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 62 da Lei Federal n.º 13.303/16,

assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

**21.3** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 81, da Lei Federal n.º 13.303.

**21.4** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

**21.5** Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

**21.6** Acompanham e fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Modelo de Proposta de Preço
ANEXO II	Termo de Referência
ANEXO III	Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto na Lei Estadual nº 7.258/16
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal
ANEXO V	Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta
ANEXO VI	Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
ANEXO VII	Declaração de Inexistência de Penalidades
ANEXO VIII	Modelo de Declaração aos requisitos de Habilitação
ANEXO IX	Dados para Elaboração de Nota de Empenho

**21.7** Os casos omissos serão resolvidos pelo Sr. Diretor de Administração e Finanças, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

**21.8** O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 2024.

**Pedro Henrique Lima de Souza**  
**Diretor de Administração e Finanças**